



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 – PP 005/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ESCOLARES.**

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL**, com Sede Administrativa na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, cidade de Lagoa da Canoa/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.551/0001-00, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA**, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 1434850 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 986.518.034-00, residente e domiciliada nesta Cidade, através do Diretor do Departamento de Compras, adiante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços da empresa:

**JG LOCAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.890.361/0001-65, Inscrição Estadual nº 242.95377-8, com sede Rua Coronel Manoel Antonio Machado, 75, Centro, Pão de Açúcar/AL, neste ato representada por **JORGE GONZAGA PEREIRA**, portadora do RG nº 2003001026261 SSP/AL e do CPF/MF nº 679.374.384-87, residente e domiciliada em Maceió/AL.

Adiante denominada de **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 005/2018, conforme Ata de julgamento de Preços, cujo resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo Fornecedor Beneficiário classificado em primeiro lugar no certame acima numerado, conforme as cláusulas descritas abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ESCOLARES**, para atender as



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

necessidades das Secretarias Municipais de Lagoa da Canoa, nas condições definidas no instrumento convocatório, seus anexos, propostas de preços finais e Ata do **Pregão Presencial para registro de preço nº 005/2018**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

- 1.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto nº 7.892, de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO**

2.1 O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qty ônibus	Und	Qty km	Dias	Valor unt. do km
01	Locação de ônibus para o transporte de escolares. Os veículos deverão encontrar-se em condições adequadas para o transporte, de acordo com a legislação vigente e cada veículo deve possuir capacidade para transportar entre 44 e 50 alunos sentados .	Até 18	Km/dia	Até 1.482,10 diários	22	R\$ 3,80

**VALOR ANUAL PREVISTO: R\$ 1.486.842,72 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).**

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO no que se referem a frete, tributos e outros.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

2.3 Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos Art.: 17 e 18 do Decreto Federal 7.892/2013.

a) A justificativa de que cuida este item será acompanhada de fundamentação jurídica e econômica financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser e analisados através de elementos materiais que o sustentem.

2.4 As marcas dos Itens registrados devem ser as mesmas constantes na proposta final do licitante vencedor.

2.5 Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Poderão utilizar-se dos preços registrados os órgãos citados ou qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeita do Município de Lagoa da Canoa.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. A entrega dos veículos, objeto deste registro de preço, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento do pedido de fornecimento/nota de empenho sob pena das sanções previstas em edital.

5.2. Os veículos, objeto deste registro de preços, deverão ser entregue em local a ser informado pela a ADMINISTRAÇÃO, conforme Pedido de Fornecimento/Nota de Empenho emitido pelo contratante.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

5.3. No fornecimento dos veículos deverão ser observadas rigorosamente as disposições contidas nesta Ata e no Edital e fazer-se acompanhados de nota fiscal, constando o número de referência da ata, os veículos, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega ou execução e demais exigências.

5.4. Os veículos serão conferidos no momento da locação, dando-se sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características exigidas no presente Edital e seus Anexos.

5.5. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido em licitação ou que apresentem desconformes com as exigências requisitadas no Edital e será o detentor da ata obrigado a substituí-lo no prazo máximo de 12 (doze) horas, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedidos 01 (um) dia útil para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

5.6.1. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

5.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.7. As despesas relativas à entrega do objeto licitado correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

5.8. Todos os veículos a serem locados pela Contratante deverão ter ano de acordo com o termo de referência;

5.9. A empresa disponibilizará os veículos para cumprir uma jornada de trabalho de segunda-feira a sábado, de 08:00 horas as 18:00 horas, podendo eventualmente trabalhar após as 18:00 horas, quando solicitado pela Municipalidade;

5.10. A empresa deverá empregar na locação dos veículos somente motoristas habilitados e experientes, ficando a critério da fiscalização municipal a viabilidade ou não dos mesmos para o bom resultado do serviço prestado;



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

5.11. Será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

- a) O traslado dos veículos até o local da prestação dos serviços;
- b) O Traslado dos motoristas e a perfeita manutenção dos veículos, bem como os equipamentos básicos dos veículos, inclusive os obrigatórios e ferramentas;

5.11. Os defeitos e quebras que provocarem a parada dos veículos por mais de 24h ocasionarão a disponibilidade dos veículos similares ao contratado em perfeitas condições de trabalho e no local do equipamento avariado.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado mediante entrega da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho e instrumento de contrato, quando for o caso, após aferição, pela Unidade responsável, da qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto licitado.

6.2. O pagamento observará rigorosamente às disposições contidas no edital.

6.3. Os pagamentos dos objetos advindos dos acréscimos permitidos na lei serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1 A supressão acréscimos dos itens contratados poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

8.1.1 O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

8.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

8.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado;

8.2 No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a contratada o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério do Contratante.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1 No caso do Fornecedor deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ou ainda no caso de deixar de executar total e ou parcialmente o objeto deste registro, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02 além das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e legislação vigente, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

**10.2 ADVERTÊNCIA**



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

10.2.1 Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

10.3 MULTA

10.3.1 Multa pelo atraso injustificado na entrega do objeto licitado ou na substituição do objeto desconforme com as especificações, na seguinte conformidade:

10.3.1.1 Atraso, de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias; sobre o valor pedido;

10.3.1.2 Após 15 (quinze) dias de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto/pedido será considerado como inexecutado.

10.3.2 Multa de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor total do empenho ou de seu remanescente, no caso do objeto não estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I); no caso da não substituição do objeto desconforme com as especificações; e em outras hipóteses de inexecução parcial das obrigações assumidas.

10.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e/ou Retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido no **Edital**, caracterizando a inexecução total da obrigação assumida, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666/93;

10.3.4 Multa de 0,1% sobre o valor total do contrato, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

10.3.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

10.3.6 O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluída. Caso o valor da multa seja superior ao crédito citado, será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

#### 10.4 SUSPENSÃO

10.4.1 Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, que enseje a rescisão contratual, bem como nos casos de inexecução total do objeto, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa, pelo período de até 02 (dois) anos.

#### 10.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

10.5.1 No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada a inidoneidade da contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA E FUNDAMENTAÇÃO**

11.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos municípios alagoanos.

10.2 A realização da Presente Ata de Registro de Preço encontra respaldo no Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências, no Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 005/2018, do tipo menor preço por item, protocolizado sob o nº 01310040 emitido em 31 de janeiro de 2018, cuja abertura se processou no dia 01 de março de 2018, tendo sido homologado, no dia 03 de julho de 2018, pela Prefeita do Município de Lagoa da Canoa/AL, que passa a integrar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO como se nela transcrito estivesse.

**10.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa da Canoa – AL, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lagoa da Canoa, 03 de julho de 2018.

.....  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL**  
**TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

.....  
**LUCAS ROSENDO DA SILVA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**DIRETOR SETOR DE COMPRAS**

.....  
**JG LOCAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI – ÉPP**  
**JORGE GONZAGA PEREIRA**  
**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

NOME.....

NOME.....

CPF N.º .....

CPF N.º .....